



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de dezembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 108, de 17 de dezembro de 2025

Altera a Resolução SPI nº 034, de 04 de novembro de 2024, que instituiu a Comissão Setorial de Bonificação por Resultados – BR, da Secretaria de Parcerias em Investimentos

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS, com fundamento no artigo 8º do Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022, e das alterações do Decreto nº 69.423, de 20 de março de 2025, que regulamenta a Bonificação por Resultados – BR, em conformidade com a Deliberação CIBR nº 02/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Setorial de Bonificação por Resultados – BR, da Secretaria de Parcerias em Investimentos, conforme determinação do parágrafo 3º do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021, e do artigo 8º do Decreto nº 66.772, de 24/05/2022, e das alterações do Decreto nº 69.423, de 20/03/2025.

Artigo 2º - A Comissão Setorial de Bonificação por Resultados – BR, a que alude o artigo 1º desta Resolução, será integrada por representantes das seguintes áreas:

I - Representantes da Subsecretaria de Gestão Corporativa:

Penha Aparecida Gomes – Presidente – RG: 18.202.514-7;

Kaio Vinicius Mascarenhas Paschoal – Suplente – RG: 36.458.503-1;

Jefferson Santos de Oliveira – RG: 48.622.545-8;

Arthur Sarafyan – RG: 5.259.651-5;

Elisabete Rubbi – RG: 15.514.466-2;

Elaine Cristina Bothmann – RG: 19.342.952-4;

Thais Silva de Lima – RG: 43.904.567-8;

II - Representante da Ouvidoria/Serviço de Informação ao Cidadão/Integridade:

Adilson Querino Batista – RG: 21.894.143-2;

III - Representantes da Subsecretaria de Gestão de Parcerias:

Maria Jose Fatoreto Borges do Nascimento – RG: 12.925.913-5;

Marcela Botelho Nunes- RG: 31.317.792-5;

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro relacionado na lista constante no inciso I deste artigo.

§ 2º - Em caso de impedimento do Presidente, o segundo relacionado na lista constante no inciso I deste artigo conduzirá os trabalhos.

§ 3º - A Comissão Setorial de Bonificação por Resultados responde diretamente à Secretaria Executiva da pasta, a quem compete às devidas orientações para o funcionamento da Comissão.

§ 4º - A Comissão deverá promover a interlocução com a Divisão de Desempenho Institucional, à Coordenadoria de Gestão de Políticas Públicas, à Diretoria de Modernização Organizacional, à Subsecretaria de Gestão, todas da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e com a Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados – BR, sempre que necessário.

§ 5º - Os trabalhos da Comissão Setorial de Bonificação por Resultados serão executados sem prejuízo das atribuições normais de seus integrantes.

Artigo 3º - A Comissão Setorial de Bonificação por Resultados - BR poderá, além de suas atribuições previstas pelo artigo 8º do Decreto nº 66.772, de 24/05/2022, e das alterações do Decreto nº 69.423, de 20/03/2025:

I - Requisitar informações junto às áreas direta ou indiretamente relacionadas com os indicadores que compõem a proposta de Bonificação por Resultados – BR, da Secretaria de Parcerias em Investimentos,

II - Convocar servidores cuja experiência e conhecimento possam contribuir para o sucesso do Programa de Bonificação por Resultados – BR,

Artigo 4º - Fica revogada a Resolução SPI nº 034, de 04 de novembro de 2024, e demais disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO ALLAN VIEIRA DOMINGUES

SECRETÁRIO DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS – EM EXERCÍCIO